



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE Nº 001/2023**

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**JULGAMENTO** - MENOR PREÇO GLOBAL.

**DATA DA ABERTURA** - 02 / fevereiro / 2023 às 16h00min.

**LOCAL DE ABERTURA** - Departamento de Compras e Licitações.

**REGIME DE EXECUÇÃO**- INDIRETA – Empreitada por Preço Unitário.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 23, Inciso I, Alínea “a” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

A Prefeitura Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com o objetivo de garantir a observância do princípio Constitucional da Isonomia e em atendimento aos princípios da Legalidade e do Interesse Público, dentre outros, torna público a realização da licitação na modalidade Convite de Preço do tipo MENOR PREÇO - GLOBAL, no regime de execução indireta (empreitada por preço unitário), visando à escolha da melhor proposta comercial para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO E BANDA PARA O CARNAVAL , A SER REALIZADO NA AV. SALVADOR PAGANO,S/N”, NESTE MUNICÍPIO DE 18,19,20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023**”, conforme Memorial Descritivo (Especificações Técnicas) e Planilha Quantitativa / Orçamentária.

**CONSTITUEM ANEXOS DESTES EDITAL, DELES FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL:**



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONVITE Nº 001/2023

---

<b>ANEXO I</b>	<b>Memorial Descritivo (Especificações Técnicas)</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Planilha Quantitativa / Orçamentária;</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Minuta de Contrato Administrativo;</b>

### CONDIÇÕES GERAIS:

1. Para tanto convida Vossa Senhoria a participar de Licitação, na modalidade de **CONVITE**, adotando como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**01.1.** Além das licitantes convidadas pela Administração, poderão participar do presente Convite, outras empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que manifestem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia previsto para a apresentação da proposta.

**01.2.** Até o dia e hora, e no local, indicados no preâmbulo do presente Edital, os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e a “PROPOSTA COMERCIAL”, devidamente lacrados e indevassáveis.

### **02 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01**

**2.1** – O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser assim subscrito:



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE Nº 001/2023**

---

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Cravinhos / SP**

**CONVITE Nº. 001 / 2023**

**ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**DATA DE ABERTURA: 02 / fevereiro/ 2023 – ÀS 16H00min**

**EMPRESA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**CNPJ nº. \_\_\_\_\_**

**2.2** – O envelope deverá ser apresentado devidamente lacrado, na Prefeitura Municipal de Cravinhos, situada na Rua Tiradentes nº. 253 - centro, **ATÉ ÀS 16h00min DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2023**, contendo os seguintes documentos para habilitação dos licitantes:

**QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:**

**A-1)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa;

**A-2)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**A-3)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**QUANTO A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA :**

**B)** Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONVITE Nº 001/2023

---

**C) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo-se as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do par. Único do art 11 da Lei nº 8212/1991, ou Certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 Código Tributário Nacional;

**D) Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, através da apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

**E) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

**F) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**H) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

### **QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICA FINANCEIRA:**

I) Qualificação econômico-financeira, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

I-A) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONVITE Nº 001/2023

---

J) **DECLARAÇÃO** expressa, emitida pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL** da empresa, constando que a mesma realizou visita técnica no local onde será executado o objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços.

L) De acordo com os termos da Lei Complementar nº. 123 / 2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que pretenderem se beneficiar dos termos da referida Lei Complementar deverão apresentar, além dos documentos acima relacionados, a respectiva declaração, cujo teor é seguinte:

**“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no instrumento convocatório do respectivo Convite, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(assinatura do representante legal)

H.) A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123 / 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONVITE Nº 001/2023

---

administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**2.3.** Todas as **DECLARAÇÕES** exigidas para habilitação dos licitantes deverão ser assinadas pelo representante legal de cada licitante.

**2.4.** Os DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO ESTAR COM PRAZO VIGENTE e poderão ser apresentados em ORIGINAL, por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE, ou por servidor da Administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

**2.5.** Para os documentos cuja autenticidade deva ser verificada por meio de consulta via Internet, estes serão aceitos por meio de cópias simples.

**2.6.** Não serão admitidas nesta licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**2.7.** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem, em desacordo com o estabelecido, os documentos necessários à habilitação. Neste caso, seus envelopes de nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, permanecerão fechados, ficando à disposição para retirada no local onde foram entregues.

**2.8.** Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando não estipular seu prazo de validade, somente será considerada válida desde que dentro de 180 (cento e oitenta) dias após o de sua emissão.

**2.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme as exigências deste



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONVITE Nº 001/2023

---

instrumento convocatório, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**2.10.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**2.11.** A não-regularização da documentação no prazo acima referido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE Nº. 02**

**3.1** – O envelope contendo a proposta comercial deverá ser assim subscrito:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS / SP**

**CONVITE Nº. 001 / 2023**

**ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**DATA DE ABERTURA: 02 / FEVEREIRO / 2023 – ÀS 16h00min**

**EMPRESA PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONVITE Nº 001/2023

---

**3.2** - O envelope deverá ser apresentado na Prefeitura Municipal de Cravinhos, situada na Rua Tiradentes nº. 253 - centro, **ATÉ ÀS 16h00min, DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2023**, contendo proposta devidamente preenchida, sem rasuras, entrelinhas ou borrões, apresentada em envelope fechado, devendo mencionar:

**3.2.1 - RAZÃO SOCIAL** e o **CNPJ** da licitante;

**3.2.2 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:** Execução no período de 18,19,20 E 21 de fevereiro de 2023, sendo a assinatura do contrato terá efeito de Ordem de Serviço ;

**3.2.3 - PRAZO DE VALIDADE** da Proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

**3.2.4 - VALOR TOTAL** para a perfeita e completa execução do objeto deste Certame Licitatório, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas com locação do equipamento, tributos, mão-de-obra, transporte, mobilização e desmobilização e outros custos incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços objeto deste Convite, **NÃO SUPERIOR ao valor global máximo de R\$ 137.000,00(Cento e Trinta e Sete Mil Reais)** para a execução completa do objeto licitado neste Certame.

**3.2.5 - PRAZO DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências





# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONVITE Nº 001/2023

---

administrativas em vigor e após a análise técnica e aprovação da Comissão Municipal para Festas e Eventos, através de seus integrantes.

**3.2.6 - DECLARAÇÃO** de que os itens cotados atendem rigorosamente ao solicitado por esta Administração Pública Municipal, quanto às características necessárias arroladas no objeto desta licitação, padrão de qualidade, quantidade, especificidade, etc..., tudo para a boa, fiel, eficaz e integral execução do objeto licitado nos moldes exigidos.

**3.3** - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

**3.4** - A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta-corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária;

**3.5** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada pelo licitante, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;

**3.6** - Não serão consideradas e nem aceitas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

**3.7** - Não se admitirá proposta que apresente preço global: simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços ou insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir à instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

## **4 - DO PROCEDIMENTO DESTA LICITAÇÃO**



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONVITE Nº 001/2023

---

**4.1** - Os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e a “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Cravinhos, situada na Rua Tiradentes nº. 253 - centro, até o dia e a hora e no local indicados neste edital, sendo que os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

**4.1.1** - Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, do representante legal da empresa.

**4.1.2** - Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, para análise dos documentos.

**4.1.3** - Verificação da regularidade da habilitação das licitantes, conforme os critérios objetivos de julgamento, estabelecidos neste Edital.

**4.1.4** - Colocação dos documentos, após a sua apreciação, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

**4.1.5** – **DECISÃO** da Comissão Permanente de Licitações, acerca da **HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO** das empresas licitantes, conforme os critérios objetivos de julgamento, estabelecidos neste Edital.

**4.1.6** - Devolução dos envelopes fechados contendo as respectivas propostas às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**4.1.7** - Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**4.1.8** - Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONVITE Nº 001/2023

---

**4.1.9** - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as propostas desconformes e incompatíveis.

**4.1.10 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO** das propostas comerciais de acordo com os critérios de avaliação que constam deste Edital, sendo **DESCLASSIFICADAS** as propostas comerciais que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem valor global máximo para execução completa do objeto licitado neste Certame ou com preços manifestamente inexequíveis. Para constatação de que o preço da proposta apresentada pelo licitante deve ser ou não considerado manifestamente inexequível, aplica-se o disposto no art. 48, § 1º, “a” e “b” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**4.2** - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

**4.3** - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato do recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial e aguardará o respectivo prazo recursal para informar a data de abertura dos envelopes “PROPOSTAS COMERCIAIS”.

**4.3.1** - Ocorrendo o previsto no subitem anterior, os envelopes “PROPOSTAS COMERCIAIS”, ainda fechados, serão lacrados dentro de outro envelope, o qual deverá ser rubricado, em seu fecho, pela Comissão, pelos licitantes e pelos demais presentes,



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONVITE Nº 001/2023

---

sendo que o mesmo será guardado dentro do cofre da tesouraria municipal, até o dia de sua abertura.

**4.4** - A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, sendo a mesma, assinada pela Comissão e por quem desejar.

**4.5** - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo plenamente justificado, e decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**4.6** - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **5 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação, mencionado no inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações (MENOR PREÇO GLOBAL).

**5.2** - Serão desclassificadas:

**5.2.1** - As propostas que não atendam às exigências deste Edital de Licitação.

**5.2.2** - As propostas: a) **com valor global máximo** de R\$ 137.000,00(Cento e Trinta e Sete Mil Reais) para execução completa do objeto licitado neste Certame ou com preços



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONVITE Nº 001/2023

---

manifestamente inexeqüíveis. Para constatação de que o preço da proposta apresentada pelo licitante deve ser ou não considerado manifestamente inexeqüível, aplica-se o disposto no art. 48, § 1º, “a” e “b” da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

**5.3** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas as causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

**5.4** - No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**5.5** - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123 / 06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.5.1.** O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**5.5.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 5.5.1, poderá, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a convocação formal, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONVITE Nº 001/2023

---

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.5.1.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.5.1.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 5.5.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.5.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.5.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.5.1.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.6** - A Comissão Permanente de Licitação fixará o resultado de julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado no Paço Municipal, situado na Rua Tiradentes nº. 253 – centro, neste município, o qual será lavrado em ata.

**5.6.1** - Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será **HOMOLOGADO** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cravinhos / SP.

**5.7** - A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da fixação do Edital de HOMOLOGAÇÃO no Quadro de Avisos localizado no Paço Municipal, situado na Rua Tiradentes nº. 253 – centro, neste município.



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONVITE Nº 001/2023

---

**5.8** - A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como, o descumprimento de qualquer cláusula deste edital, de seus anexos e da proposta apresentada e do respectivo contrato administrativo a ser celebrado, ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta apresentada.

**5.9** - Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **6 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** – Para o pagamento da empresa vencedora desta licitação, a título de contraprestação pela execução perfeita e integral do objeto licitado neste certame, serão utilizados recursos próprios, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.00 Secretaria da Administração

02.01.10 – Cultura

33903900 13.392.0021.2.036 O. S.T.P.Jurídica

### **7 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**7.1** - Para a execução do objeto desta Licitação, será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cravinhos e a empresa vencedora o instrumento de Contrato Administrativo, dentro do



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONVITE Nº 001/2023

---

prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da Homologação desta licitação, sendo que a minuta deste instrumento se encontra anexa a este Edital.

**7.2** – Para atendimento dos objetivos desta Licitação, a empresa poderá sub-contratar outras empresas para a execução de parte do objeto, desde que, previamente aprovados, expressamente, pela CONTRATANTE, ficando, desde já, estabelecido, que em qualquer caso, a Contratada assumirá, para todos os efeitos, a responsabilidade direta, indireta e integral pela execução dos serviços de obrigação da sub-contratada, bem como, por todos os atos e conseqüências resultantes desta empreita.

**7.3** - A empresa a ser contratada para a execução do objeto licitado, deverá providenciar, antes do início do evento até o dia 18 de fevereiro de 2023, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à execução do objeto do presente edital, definindo os responsáveis técnicos dos mesmos, devendo apresentar a cópia da guia da ART recolhida junto com a assinatura do contrato.

**7.4** – O objeto deverá ser executado conforme as normas e especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as constantes deste Edital.

**7.5** - Desde já, fica estabelecido que o recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir como conseqüência direta ou indireta da execução do objeto desta Licitação é de responsabilidade total da empresa contratada.

## **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

RUA TIRADENTES, 253 - FONE: (16) 3951-9900-CEP 14.140-000 - Cravinhos/SP.





# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONVITE Nº 001/2023

---

**8.1** - A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, incluindo os seus anexos;

**8.2** - A Prefeitura Municipal poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o licitante vencedor, se a administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior, ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade administrativa ou financeira;

**8.3** - A Prefeitura poderá, se o interesse público exigir, revogar a licitação e declarar rescindindo de pleno direito o contrato, independente de interpelação judicial, não cabendo aos concorrentes qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

**8.4** - As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

**8.5** – Faz parte integrante deste edital:

**8.5.1.**- Anexo I Memorial Descritivo;

**8.5.2.**- Anexo II- Modelo de Proposta;

**8.5.3.**- Anexo III- Minuta de Contrato.

**8.6.**A presente licitação é regida pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Orgânica deste Município, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras, aplicáveis à espécie e por este Edital e seus anexos.



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE Nº 001/2023**

---

E, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME PELO PRAZO LEGAL.

**DEMAIS INFORMAÇÕES TEL: (16) 3951-9900 – LICITAÇÕES.**

Cravinhos / SP, 20 de janeiro de 2023.

**ITAMAR GOMES BUENO**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 001/2023

---

## ANEXO III-MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA:**

---

**REFERENTE O CONVITE DE PREÇOS Nº. 001 / 2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO E BANDA PARA O CARNAVAL DE 2023 , conforme definido neste Instrumento Contratual.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA O CARNAVAL E BANDA** , conforme descrito na cláusula segunda deste instrumento, neste município de Cravinhos, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO CRAVINHOS**, devidamente inscrito no C.N.P.J. do M.F. sob nº. 45.228.319/0001-07, com sede à Rua Tiradentes nº. 253, Cravinhos, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o senhor **ITAMAR GOMES BUENO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, - no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato,



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONVITE Nº 001/2023

---

representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e C. P. F. nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_, \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, em conformidade com o **Convite nº. 001 / 2023**, têm entre si, justo e contratado, as condições que nas cláusulas adiante seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o processo de licitação, modalidade **CONVITE Nº. 001/ 2023**, seus **ANEXOS** e a **PROPOSTA** da **CONTRATADA** apresentada no respectivo processo de licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por força do presente Instrumento Contratual fica a **CONTRATADA** obrigada a executar para a **CONTRATANTE**, integralmente o seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO E BANDA PARA O CARNAVAL , A SER REALIZADO NA AV. SALVADOR PAGANO,S/N”, NESTE MUNICÍPIO DE 18,19,20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023”**, conforme Memorial Descritivo (Especificações Técnicas) e Planilha Quantitativa / Orçamentária, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, obedecendo fielmente às especificações da proposta comercial apresentada no referido certame pela **CONTRATADA** e o edital e os anexos do respectivo Convite, que, desde já, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato Administrativo.



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE Nº 001/2023**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Como contraprestação pela execução integral do objeto descrito na cláusula anterior, a **CONTRATADA** receberá o **VALOR TOTAL** de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sem que haja qualquer reajuste ou alteração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento da **CONTRATADA** será oriundo de recursos próprios.

**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATANTE** se obriga somente a pagar em favor da **CONTRATADA** os valores referentes ao fornecimento e instalação completa e perfeita do trio elétrico para realização em 05 (cinco) bailes carnavalescos a serem realizados nos dias 18,19,20 E 21 do mês de fevereiro de 2023 sendo: a) 03 (três) bailes noturnos, dias 18,19 E 20 , com início previsto para às 20:30 horas e término às 04:30 horas; b) dois (02) bailes diurnos, no dias 19 e 21, com início previsto para às 14:00 horas e término às 19:00 horas .

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após a análise técnica e aprovação da Secretaria Municipal da Cultura Andrea Gaspar Carrascosa CPF nº 084.570.668-38 e Maria Fernanda Molezini CPF nº 092.646.038-24.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato pactuado entrará



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONVITE Nº 001/2023

---

em vigência a partir desta data, e vigorará até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em sendo prorrogado o prazo para execução do objeto do presente contrato, o valor global não poderá ser alterado pela **CONTRATADA**, em virtude desta prorrogação da vigência.

**CLÁUSULA OITAVA** – O objeto contratado será fiscalizado e acompanhado pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal da Cultura .

**CLÁUSULA NONA** - Fica a **CONTRATADA**, obrigada a empregar na execução do objeto, ora contratado, pessoal especializado na atividade constante neste contrato, tudo sempre de acordo com a legislação pertinente, bem como, manter os serviços sob o acompanhamento e supervisão de Profissional responsável técnico da empresa e, na instalação do trio elétrico obedecendo às normas e especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do CREA, sendo que, desde já, fica definido como responsável técnico pela obra o Dr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, devidamente registrado no CREA / SP sob o nº \_\_\_\_\_, tudo com o escopo do eficaz e integral cumprimento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A **CONTRATADA** deverá, rigorosamente, obedecer, na execução do objeto contratado, todos os termos do **Edital do Convite nº. 001 / 2023**, de seus **ANEXOS** e de sua **Proposta Comercial**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA**, na execução deste objeto, deverá obedecer, também, às normas e especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE Nº 001/2023**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Se a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, não puder honrar as disposições contratuais, com seus próprios equipamentos e pessoal, deverá, às suas expensas e em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta de alguma forma, para o fiel cumprimento deste contrato, sem que o custo para tanto seja transferido à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de ser necessária a sub-contratação de outras empresas para execução de partes do objeto ora contratado, a mesma, somente poderá ser feita, desde que, previamente e expressamente aprovada, por esta Administração, ficando, desde já, estabelecido, que em qualquer caso, a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta, indireta e integral pela execução dos serviços de obrigação da sub-contratada, bem como, por todos os atos e conseqüência resultantes desta empreita.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA**, será civil, criminal e administrativamente responsável por todo e qualquer dano, acidente ou conseqüência, direta ou indireta, que venha a ocorrer durante o cumprimento do contrato, inclusive, pelos pagamentos de indenizações deles decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Findo o prazo do ajuste, ou ao término de execução do contrato, o objeto deste contrato será recebido consoante às disposições do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONVITE Nº 001/2023

---

termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações, reconhecendo-se, desde já, os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, do Edital e dos anexos da respectiva licitação ou da proposta comercial apresentada, ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do mesmo, pela parte que lhe der causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para o pagamento da **CONTRATADA**, a título de contraprestação pela execução perfeita e integral do objeto **CONTRATADO**, serão utilizados recursos próprios, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.00 Secretaria da Administração

02.01.10 – Cultura

3390.39.00 13.392.0021 2036 O. S.T.P.Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A **CONTRATANTE** reserva-se no direito exclusivo, dentro da conveniência da execução contratual, de rescindir o presente instrumento contratual, sem que isso caiba a **CONTRATADA**, o





# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE Nº 001/2023**

---

direito a qualquer reclamação e / ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Fica, expressamente estipulado, que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para o cumprimento desta avença, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive, os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza, especialmente, também, do seguro contra acidentes de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – A **CONTRATADA**, é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste Instrumento, bem como, pelo recolhimento da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – A **CONTRATADA**, fica obrigada a providenciar, antes do início de execução do objeto deste Contrato Administrativo, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à execução deste objeto, definindo os responsáveis técnicos dos mesmos, devendo apresentar a cópia da guia da ART recolhida, no ato da assinatura deste contrato administrativo.



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE Nº 001/2023**

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, impresso em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

**Cravinhos / SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ITAMAR GOMES BUENO- Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
- Sócio - Proprietário

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_.

NOME: \_\_\_\_\_ R. G. nº. \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_.

**NOME:** \_\_\_\_\_ **R. G. nº.** \_\_\_\_\_



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 001/2023

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA PADRÃO

<i>QTDE</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR R\$</i>
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO E BANDA PARA O CARNAVAL, A SER REALIZADO NA AV. SALVADOR PAGANO,S/N”, 05 (cinco) bailes carnavalescos a serem realizados nos dias 18,19,20 E 21 do mês de fevereiro de 2020, sendo: a) 03 (três) bailes noturnos, dias 18,19 E 20, com início previsto para às 20:30 horas e término às 04:30 horas; b) um (02) bailes diurnos, nos dias 19 E 21 com início previsto para às 14:00 horas e término às 19:00 horas Trio Elétrico :  01 motorista  01 técnico de som para o trio  01 ajudante  Banda:  09 músicos  02 bailarinas  02 rolders	
	TOTAL	

**DECLARAMOS** que os itens cotados atendem rigorosamente ao solicitado por esta Administração Pública Municipal, quanto às características necessárias arroladas no objeto desta licitação, padrão de qualidade, quantidade, especificidade, etc..., tudo para a boa, fiel, eficaz e integral execução do objeto licitado nos moldes exigidos.



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONVITE Nº 001/2023

---

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta.

**Prazo de execução do objeto desta licitação,** não superior a 15 (quinze) dias, contados da data de celebração do Instrumento Contratual, que terá também o efeito de “Ordem de Serviço”, sendo que trio elétrico deverá estar devidamente montado do dia 18 de fevereiro de 2023: Trio Elétrico e Banda instalado nos dias 18,19,20 e 21 de fevereiro de 2023 na Av Salvador Pagano s/n – Cravinhos-SP.

**Condições de pagamento:** até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento.

N.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

Banco(cód): \_\_\_\_\_

Agência(cód): \_\_\_\_\_

Telefone/fax/e-mail para contatos: \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



# Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 001/2023

---

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITO

#### MEMORIAL DESCRITO

##### TRIO ELÉTRICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO E BANDA PARA O CARNAVAL, A SER REALIZADO NA AV. SALVADOR PAGANO,S/Nº, 05 (cinco) bailes carnavalescos a serem realizados nos dias 18,19,20 E 21 do mês de fevereiro de 2023, sendo: a) 03 (três) bailes noturnos, dias 18,19,20 com início previsto para às 20:30 horas e término às 04:30 horas; b) dois (02) bailes diurno nos dias 19 E 21, com início previsto para às 14:00 horas e término às 19:00 horas.

**TRIO TIPO CARRETA COM NO MÍNIMO 18,00 METROS DE COMPRIMENTO, 6 METROS DE ALTURA COM COBERTURA E 4,00 DE LARGURA, 01 GERADOR DE 115 KVA, 170 MIL WATTS DE SOM, CONTENDO BANHEIROS E CAMARIM COMPLETO. COM PALCO DE NO MÍNIMO 4 M X 9 M LIVRES.**

**BANDA COM 09 MÚSICOS ,02 BAILARINAS E 02 ROLDERS.**

Cravinhos, 20 de janeiro de 2023.

ANDREA GASPAR CARRASCOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA